

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO
GRANDE E SANÁGUA - SANEAMENTO E
TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA**

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, Instituição filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.º 0009717, neste ato representada por sua Presidente, **Dra. Alir Terra Lima**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG nº 3046 OAB/MS e do CPF nº 357.217.311-68, e pelo Diretor Financeiro, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB/MS sob nº 2631 e do CPF sob o nº 003.601.471-00, tendo como **Gestor do Contrato**, o Diretor Administrativo e Financeiro, **Rinaldo Hakme Romano**, brasileiro, casado, contador, portador do RG 658.019 SSP/MS e do CPF nº 554.307.591-04, e, como **Fiscal do Contrato**, o Gerente da Diretoria de Administração e Finanças, **Aroldo Moulard Filho**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 995.097 SSP/MS e do CPF nº 859.585.57-49, todos com endereço profissional nesta Cidade, à rua Eduardo Santos Pereira, n. 88, Centro, em Campo Grande/MS, CEP: 79002-251.

CONTRATADA: SANÁGUA - SANEAMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 36.785.392/0001-99, com sede à rua Spipe Calarge, nº 632, Jardim TV Morena, CEP 79.050-261, em Campo Grande/MS, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, **Fabiano Viana Storti**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 419.660 SSP/MS e do CPF nº 563.003.101-59, residente e domiciliado à Rua Epitácio Pessoa, 276, Vila Vilas Boas, CEP 79.051-090, Campo Grande/MS.

As partes acima resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** para tratamento, monitoramento e controle do tratamento, das águas oriundas dos 02 (dois) poços, com fornecimento de produtos químicos, bem como a coleta e análise de água em 32 (trinta e dois) pontos de coleta, com emissão de laudos dos ensaios analíticos, além da limpeza e desinfecção de 36 reservatórios de água, e o fornecimento em comodato de dois equipamentos dosadores eletromagnéticos, com a respectiva instalação e manutenção do sistema.

1.2. Os serviços contratados, a serem prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, estão detalhadamente contidos e descritos na Proposta Comercial em anexo, que faz parte integrante e indissociável do presente contrato, vinculando as partes para todos os fins **no que não contrariar o presente contrato**, e estão sintetizados abaixo:

- a. manutenção do sistema de tratamento de água,
- b. instalação, manutenção e substituição (se necessário), do Equipamento Dosador Eletromagnético,
- c. análises laboratoriais de água potável, no estrito cumprimento das Normas Técnicas pertinentes,
- d. limpeza e desinfecção dos reservatórios de água,
- e. emissão de laudo e resultados e responsabilidade técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA **CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

2.1. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela instalação dos equipamentos cedidos em comodato, além do treinamento aos funcionários e prepostos da **CONTRATANTE** para a correta operação, se necessário.



2.2. Para a prestação dos serviços de monitoramento, controle e manutenção do sistema de tratamento de água, bem como de coleta de amostras e análise química da qualidade da água, a **CONTRATADA** obriga-se a realizar visitas mensais na sede da **CONTRATANTE**.

2.3. A manutenção do sistema alternativo de tratamento de água, descrita no item 1.2, "a", da cláusula primeira, compreende os seguintes itens, a serem cumpridos pela **CONTRATADA**:

- a. fornecimento dos produtos químicos e reagentes,
- b. mão de obra especializada para realização de operações de tratamento,
- c. assistência técnica e manutenção dos equipamentos,
- d. preparo das soluções químicas na concentração compatível com a Consolidação n. 05/2017 do Ministério da Saúde,
- e. técnicos treinados para visitas de monitoramento residual de cloro,
- f. mapas de visitas residuais de cloros, realizadas pelo técnico operacional.

2.4. Para prestação dos serviços de coleta e análise de água e emissão de laudos dos ensaios analíticos, ficam, desde já, definidos os seguintes **pontos de coleta**:

1. Nutrição parenteral: ponto 1 / Número Campanhas: 12/ Quantidade de Pontos: 1 / Frequência: Mensal;
2. Nutrição parenteral: ponto 2 / Número Campanhas: 12/ Quantidade de Pontos: 1 / Frequência: Mensal,
3. Nutrição enteral: destilados de saída / Número Campanhas: 12 / Quantidade de Pontos: 1/ Frequência: Mensal;
4. Nutrição enteral: barrilete / Número Campanhas: 12 / Quantidade de Pontos: 1/ Frequência: Mensal;

5. Nutrição enteral: higienização / Número Campanhas: 12 / Quantidade de Pontos: 1/ Frequência: Mensal;
6. Banco de Leite / Número Campanhas: 12 / Quantidade de Pontos: 1/ Frequência: Mensal;
7. Unidades críticas: UTI adulto / Número Campanhas: 12 / Quantidade de Pontos: 1/ Frequência: Mensal;
8. Unidades críticas: UTI pediátrica / Número Campanhas: 12 / Quantidade de Pontos: 1/ Frequência: Mensal;
9. Unidades críticas: neonatal / Número Campanhas: 12 / Quantidade de Pontos: 1/ Frequência: Mensal;
10. Unidades críticas: UCO / Número Campanhas: 12 / Quantidade de Pontos: 1/ Frequência: Mensal;
11. Unidades críticas: UNI / Número Campanhas: 12 / Quantidade de Pontos: 1/ Frequência: Mensal;
12. Centro cirúrgico: ponto 1 / Número Campanhas: 12 / Quantidade de Pontos: 1/ Frequência: Mensal;
13. Centro cirúrgico: ponto 2 / Número Campanhas: 12 / Quantidade de Pontos: 1/ Frequência: Mensal;
14. Centro cirúrgico: ponto 3 / Número Campanhas: 12 / Quantidade de Pontos: 1/ Frequência: Mensal;
15. Centro cirúrgico: ponto 4 / Número Campanhas: 12 / Quantidade de Pontos: 1/ Frequência: Mensal;
16. Banco de olhos ou 4° B transplante renal / Número Campanhas: 12 / Quantidade de Pontos: 1/ Frequência: Mensal;
17. Centro cirúrgico de oftalmologia / Número Campanhas: 12 / Quantidade de Pontos: 1/ Frequência: Mensal;
18. Copa dos andares: ponto 1 / Número Campanhas: 12 / Quantidade de Pontos: 1/ Frequência: Mensal;
19. Copa dos andares: ponto 2 / Número Campanhas: 12 / Quantidade de Pontos: 1/ Frequência: Mensal

20. Centro obstétrico / Número Campanhas: 12 / Quantidade de Pontos: 1/ Frequência: Mensal;
21. Cozinha / Número Campanhas: 12 / Quantidade de Pontos: 1/ Frequência: Mensal;
22. Enfermaria 1° andar hospital do trauma / Número Campanhas: 12 / Quantidade de Pontos: 1/ Frequência: Mensal;
23. Enfermaria 2° andar hospital do trauma / Número Campanhas: 12 / Quantidade de Pontos: 1/ Frequência: Mensal;
24. UTI hospital do trauma / Número Campanhas: 12 / Quantidade de Pontos: 1/ Frequência: Mensal;
25. Copa do hospital do trauma / Número Campanhas: 12 / Quantidade de Pontos: 1/ Frequência: Mensal;
26. Centro cirúrgico do hospital do trauma / Número Campanhas: 12 / Quantidade de Pontos: 1/ Frequência: Mensal;
27. Pronto socorro - área amarela / Número Campanhas: 12 / Quantidade de Pontos: 1/ Frequência: Mensal;
28. Pronto socorro - área vermelha / Número Campanhas: 12 / Quantidade de Pontos: 1/ Frequência: Mensal;
29. Farmácia de oncologia - esterilização / Número Campanhas: 12 / Quantidade de Pontos: 1/ Frequência: Mensal;
30. Farmácia de oncologia - lavagem das mãos / Número Campanhas: 12 / Quantidade de Pontos: 1/ Frequência: Mensal;
31. Saída do reservatório próximo do Grêmio / Número Campanhas: 12 / Quantidade de Pontos: 1/ Frequência: Mensal;
32. Saída do reservatório cobertura do edifício principal / Número Campanhas: 12 / Quantidade de Pontos: 1/ Frequência: Mensal;

2.5. O serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água, serão realizados pela **CONTRATADA** a cada 6 (seis) meses, de forma a evitar o desperdício de água e despesas adicionais à **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA**.

ainda, a emitir relatório das condições encontradas nos reservatórios e sugestões para manter sua conservação em bom estado, caso seja constatada alguma irregularidade.

2.6. Os serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água serão realizados nos seguintes reservatórios da **CONTRATANTE**:

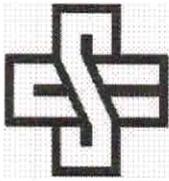
| ITEM | IDENTIFICAÇÃO DO RESERVATÓRIO | QUANTIDADE |
|------|---|------------|
| 1 | CENTRAL APOIADO 150 M ³ | 02 |
| 2 | CENTRAL ELEVADO 20 M ³ | 05 |
| 3 | ELEVADO 3° ANDAR 15 M ³ | 05 |
| 4 | PSIQUIATRIA 60 M ³ | 01 |
| 5 | PSIQUIATRIA 35 M ³ | 01 |
| 6 | PSIQUIATRIA 1 M ³ | 10 |
| 7 | BANCO SANGUE 25 M ³ | 01 |
| 8 | ONCOLOGIA 3 M ³ | 01 |
| 9 | AMBULATÓRIO 3 M ³ | 01 |
| 10 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 1 M ³ | 02 |
| 11 | SETOR DE COMPRAS 1 M ³ | 01 |
| 12 | HOSPITAL DO TRAUMA RESERVATÓRIO 2° ANDAR 50 M ³ | 02 |
| 13 | HOSPITAL DO TRAUMA TORRE ESCADARIA 50 M ³ | 02 |
| 14 | HOSPITAL DO TRAUMA ALGIBRE 50 M ³ | 02 |

2.7. Após a finalização da limpeza e desinfecção dos reservatórios, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar certificado de limpeza dos reservatórios, conforme normas técnicas e legislação sanitária pertinente.

2.8. Os Laudos de Responsabilidade Técnica serão emitidos pela **CONTRATADA**, baseados na emissão de boletins de análises laboratoriais mensais, e visita semanal à **CONTRATANTE**, para controle de retirada do residual de cloro no local.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA**





3.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

3.2 Não obstante a previsão de vigência do contrato ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando para tanto notificar a outra parte, por escrito, com o prazo de trinta (30) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

3.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a data da rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA **DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços descritos na cláusula primeira e seguintes deste instrumento, o valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) mensais.

4.2. Os pagamentos serão efetuados até 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, na seguinte conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**: Banco Bradesco, Agência 02201, C/C 0244540-9.

4.3. No valor total constante nesta cláusula estão incluídos todos os valores correspondentes a prestação integral do objeto deste contrato, incluindo impostos, materiais, equipamentos, e a mão de obra especializada, necessários para a realização dos serviços, ficando a **CONTRATANTE** isenta de quaisquer encargos.

4.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar notas fiscais sem erro e em conformidade com o relatório dos trabalhos realizados que deverão ser entregues.

pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, com a anuência e autorização do **Fiscal do contrato** para que o pagamento seja realizado.

4.5. Havendo atraso no envio da fatura/nota fiscal e do relatório dos serviços executados, a **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso, prorrogando, ainda, o pagamento pelo mesmo período do atraso.

4.6. Nas notas fiscais apresentadas para liquidação, a **CONTRATADA** deverá destacar os impostos incidentes sobre os serviços prestados, bem como o valor referente ao Imposto Sobre Serviços — ISS, que será retido pela **CONTRATANTE** para ser recolhido ao erário municipal, em razão da substituição tributária a que está sujeita por lei.

4.7. Coincidindo o dia previsto para pagamento com sábado, domingo ou feriado, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente ao vencimento da obrigação.

4.8. O pagamento oriundo deste contrato será efetuado, exclusivamente, na forma estabelecida nesta cláusula, eximindo-se a **CONTRATANTE** de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação de garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, a pessoa física/jurídica que os houver apresentado.

CLÁUSULA QUINTA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. A **CONTRATANTE** deverá vistoriar os equipamentos cedidos e, estando em perfeitas condições de uso, emitirá declaração por escrito que fará parte integrante deste Contrato (Declaração de Recebimento).

5.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a manter os equipamentos cedidos em boas condições de limpeza, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular, para assim restituí-los quando findo ou rescindido o comodato, sem, contudo, ter direito a qualquer retenção ou indenização.

5.3. A **CONTRATANTE** obriga-se a comunicar imediatamente à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou avarias encontrados nos equipamentos cedidos para que esta realize a manutenção devida.

5.4. Obriga-se a **CONTRATANTE**, através de seus prepostos, comunicar expressamente à **CONTRATADA**, as ocorrências de quaisquer irregularidades, faltas disciplinares, manifesta ineficiência ou comportamento incompatível com o serviço, a fim de que sejam tomadas, de imediato, as medidas saneadoras.

5.5. A **CONTRATANTE** deverá acompanhar e instruir a **CONTRATADA** acerca da execução dos serviços, bem como acerca dos documentos necessários para o faturamento e recebimento do valor contratado e previsto neste instrumento, através de seu Segundo Gestor.

5.6. É dever da **CONTRATANTE**, ainda, facilitar o acesso da **CONTRATADA** aos locais para a prestação do objeto pactuado, bem como promover a segurança do local, dos bens e do pessoal envolvido na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a realizar o fornecimento dos produtos necessários para os serviços a serem executados e em conformidade com as especificações e exigências das normas que regem o assunto.

6.2. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer manutenção periódica dos equipamentos cedidos e, ainda, compromete-se a fornecer manutenção emergencial quando solicitado pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 6 (seis) horas. A comunicação para manutenção emergencial pode ser feita por telefone ou e-mail.

6.3. A manutenção periódica deverá ser agendada previamente com a **CONTRATANTE** e realizada em dias úteis (de segunda a sexta-feira).

6.4. Obriga-se a **CONTRATADA** a obedecer a legislação trabalhista e previdenciária em relação a seus empregados e prepostos, efetuando os respectivos registros e recolhimentos, desobrigando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade decorrente de seu vínculo empregatício.

6.5. Responsabiliza-se a **CONTRATADA** pelo cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, inclusive sanitárias, policiais e de segurança, relativas aos serviços aqui contratados, bem como pelo pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou que venham a incidir sobre os produtos fornecidos, obrigando-se a apresentar, quando solicitado, como condição suspensiva do pagamento avençado, as certidões negativas correspondentes.

6.6. A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todos os prejuízos e danos que ocasionar, verificados nas dependências da **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, no decorrer da vigência do Contrato e em razão deste, sendo cabível, ainda descontos dos valores a serem pagos em decorrência deste Instrumento.

6.7. A **CONTRATADA** responsabiliza-se integralmente por quaisquer acidentes ou danos que venham a sofrer durante a prestação dos serviços contratados, desde que não relacionados a eventuais inconformidades na estrutura e equipamentos da **CONTRATANTE**.

6.8. Cabe à **CONTRATADA** a revisão dos trabalhos, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando constatado, durante a execução ou no término, a existência de omissões, falhas, imperfeições ou erros.

6.9. A **CONTRATADA** obriga-se a responder pelas consequências das eventuais transgressões que cometer, deixando de obedecer ou fazer observar as leis, regulamentos, posturas e normas já referidas neste Contrato ou quaisquer outras determinações legais das Autoridades Federais, Estaduais e Municipal.

6.10. Cabe à **CONTRATADA** manter a **CONTRATANTE** informada de todos os detalhes dos serviços em relação aos prazos de eventuais obrigações com a concessionária e poderes públicos, como também de outras eventuais dificuldades ou providências a serem enfrentadas no desenvolvimento dos trabalhos.

6.11. Cumpre também à **CONTRATADA** obedecer aos prazos estipulados neste instrumento e principalmente aqueles estipulados para as faturas dos serviços prestados de acordo com o Setor de Faturamento da **CONTRATANTE**.

6.12. Obriga-se a **CONTRATADA** a dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência, prestando, também, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, sabido que a fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá **CONTRATADA** das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato, bem como nas normas que regem o assunto.

6.13. A **CONTRATADA** deverá transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, veículos ou maquinários necessários à execução dos respectivos serviços.

6.14. A **CONTRATADA** deverá reparar/substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser

danificado, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, como também deverá executar serviços de qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas; de forma que os serviços atinjam o fim especificado.

6.15. Caberá à **CONTRATADA** manter nos serviços, permanentemente, um encarregado habilitado tecnicamente para dirigir os trabalhos, bem como para responder por todos os atos praticados durante a execução dos serviços contratados, competindo-lhe, também, dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência, prestando, ainda, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

6.16. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela disponibilização das ferramentas necessárias para a execução do serviço com mão-de-obra especializada, oferecendo e garantindo seu uso aos seus prestadores de serviços, empregados ou não, durante a execução dos trabalhos, todos os EPI's (equipamento de proteção individual) e EPCS (equipamento de proteção coletiva), realizando a troca dos equipamentos de acordo com sua validade, C.A e/ou estado físico.

CLÁUSULA SÉTIMA **CONFIDENCIALIDADE**

7.1. Para todos os efeitos legais, inclusive para os fins da Lei de Proteção de dados (LGPD), a **CONTRATADA** tratará como confidenciais todas as informações, dados e documentos recebidos da **CONTRATANTE** ou a que tiver acesso por força do objeto deste contrato, obrigando-se a guardar sigilo total sobre os mesmos, assumindo a responsabilidade civil, criminal e administrativa, perante a **CONTRATANTE** e terceiros, em caso de descumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA OITAVA **TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**



8.2. A **CONTRATADA** não poderá, salvo expressa autorização da **CONTRATANTE**, ceder, transferir, subcontratar ou, de qualquer outra forma, confiar a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações e garantias inerentes ou decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão sumária deste, sem direito a qualquer indenização, além do pagamento da multa compensatória equivalente a cinquenta (50%) do que houver recebido e da responsabilidade por perdas e danos diretos causados.

CLÁUSULA NONA **DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. As comunicações e notificações decorrentes do presente contrato serão feitas por meio com que se possa comprovar o recebimento pelo destinatário, e será dirigida aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento, a menos que outro tenha sido indicado, por escrito, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

9.2. Este contrato somente poderá ser alterado, em qualquer de suas disposições, mediante a celebração, por escrito, de termo aditivo específico, firmado por seus respectivos representantes legais.

9.3. Qualquer aceitação, prorrogação ou tolerância de uma parte em relação às obrigações assumidas pela outra na presente relação contratual será sempre em caráter precário e limitado, não constituindo alteração ou novação contratual, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia, ressalvados os casos em que o silêncio da parte e/ou a sua inércia são erigidos como manifestação de sua concordância tácita em relação aos atos praticados pela outra.

9.4. Verificando-se a nulidade, ineficácia ou inexecutabilidade de qualquer cláusula deste contrato, permanecerão em vigor as suas demais disposições, desde que não decorrentes daquela em que foi constatado um dos vícios anteriormente

mencionados, comprometendo-se as partes a estabelecer, de comum acordo, outra norma de regência para substituí-la, preservando-se, na medida do possível, sua finalidade dentro deste contrato, bem como seu valor econômico.

9.5. Fica estabelecido que inexistente entre as partes ora contratantes e seus prepostos/funcionários qualquer tipo de vínculo empregatício ou societário, ficando a **CONTRATADA** obrigada a requerer a exclusão da **CONTRATANTE** de eventuais reclamações trabalhistas.

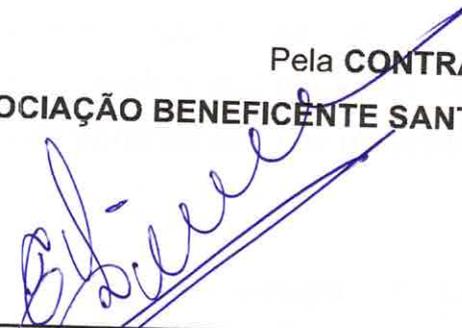
CLÁUSULA DÉCIMA **DO FORO**

10.1. As partes elegem o foro de Campo Grande, MS, para dirimir quaisquer dúvidas, demandas ou litígios oriundos do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, de pleno e comum acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo foram presentes, a fim de que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Campo Grande, MS, 19 de março de 2024.

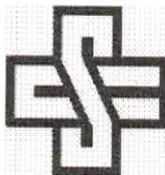
Pela **CONTRATANTE**
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE



Dra. Alir Terra Lima
Presidente



Dr. João Nelson Lyrio
Diretor de Finanças



SANTA CASA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE



Rinaldo Hakme Romano
Gestor do Contrato



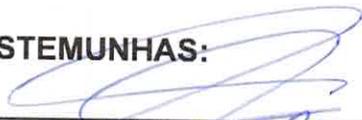
Aroldo Moulard Filho
Fiscal do Contrato

Pela **CONTRATADA**
SANÁGUA - SANEAMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA



Fabiano Viana Storti
Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: *Antonio do Brasil Figueira*
CPF: *001.349.631-05*

2. *Anelize DG.*

Nome: *Anelize Domingos*
CPF: *046.638.841-13*

OBS: Estas assinaturas fazem parte do contrato de prestação de serviços firmado entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e SANÁGUA - Saneamento e Tratamento de Água Ltda.



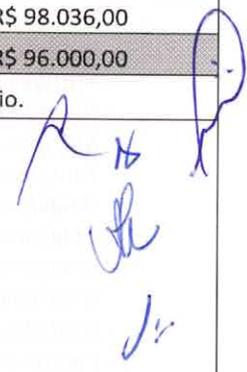
| | |
|---|--|
| IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE: | |
| Solicitante: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA | Contato: Alessandro Dias Junqueira |
| CNPJ/CPF: 03.276.524/0001-06 | Telefone: (67) 3322-4271 |
| Endereço: RUA EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88. | E-mail: alessandro.junqueira@santacasacg.org.br |
| CIDADE: CAMPO GRANDE/MS CEP: | Celular: (67) 99166-2755 |

| | |
|---|---|
| IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO: | |
| SANÁGUA SANEAMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA | CNPJ/CPF: 36.785.392/0001-99 |
| Endereço: Rua Spipe Calarge, 632. | Bairro: Jardim TV Morena. |
| Cidade: Campo Grande/MS | CEP: 79.050-261 |
| E-mail: marcelo.comercial@sanagua.com.br | Celular / Fax: (67) 3342-2021 / 99689-8900 |
| Home page: www.sanagua.com.br | |

| | | |
|--|-----------------------------------|---|
| DIRETRIZES: | | |
| Data Elaboração: 22/12/2023 | Duração Contrato: 12 Meses | Validade Proposta: 30 dias |
| Condição Pagamento: Transferência bancária com vencimento todo dia 10 do mês subsequente ao atendimento. | | |
| Item 1: Tratamento de água poço 01 e poço 02; Fornecimento de produto para tratamento de água; Monitoramento e controle do tratamento de água. Frequência mensal. | Valor Mensal: 3.010,00 | Valor total Anual: R\$ 36.120,00 |
| Item 2: Coleta e análise de água em 32 pontos de avaliação; Emissão de laudos dos ensaios analíticos. Frequência mensal | Valor Mensal: 3.648,00 | Valor total Anual: R\$ 43.776,00 |
| Item 3: Limpeza e desinfecção de 36 reservatórios de água. Frequência semestral. | Valor Semestral: 9.070,00 | Valor total Anual: R\$ 18.140,00 |
| | Total Mensal: 8.169,67 | Total Anual: R\$ 98.036,00 |
| Descontos | Total Mensal: 8.000,00 | Total Anual: R\$ 96.000,00 |

PRAZO ENTREGA RESULTADOS: 10 dias úteis a partir da data de recebimento da amostra no laboratório.

Responsável Coleta: SANÁGUA





| ITEM 1 | DESCRIÇÃO DOS PONTOS DE COLETA E ENSAIOS: | | |
|---|---|-----------------------------|--|
| Ponto de Coleta: 32 (trinta e dois) pontos de consumo definidos conforme relação abaixo descrita. SANTA CASA CGD | | | |
| Responsável pela amostragem: SANÁGUA | | | |
| Endereço: RUA EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88. CAMPO GRANDE-MS. | | CEP: | |
| Matriz: ÁGUA (POTABILIDADE) | Frequência: MENSAL | Número Campanhas: 12 | |
| Origem Amostra: PONTOS DE CONSUMO SANTA CASA DE CAMPO GRANDE/MS | | | |
| Quantidade de Pontos: 32 | Previsão Primeira Coleta: | | |
| Coordenada geográfica: | Característica: | | |
| Croqui / planta do empreendimento: | Sim: | Não: | |
| Necessidade de Declaração de Conformidade (de acordo com item 2.1 desta proposta) | Sim: X | Não: | |
| NORMA/ LEGISLAÇÃO: CONSOLIDAÇÃO Nº 5/2017 ANEXO XX. | | | |
| ENSAIOS | | | |

| | Ensaio Analítico* | Unidade | LQ | Metodologia | Acreditado |
|----|----------------------------|---------------|--------|----------------------------|------------|
| 1. | Cor Aparente | uH | 1,00 | SMWW 2120 C | Não |
| 2. | pH | --- | 1 a 13 | SMWW 4500 H ⁺ B | Não |
| 3. | Turbidez | uT | 0,10 | SMWW 2130 B | Não |
| 4. | Coliformes Totais | P/A em 100 mL | --- | SMWW 9223 B | Não |
| 5. | Coliformes Termotolerantes | UFC/100 ml | 1,0 | SMWW 9222 A, B, C | Não |
| 6. | Escherichia coli | P/A em 100 mL | --- | SMWW 9223 B | Não |
| 7. | Bactérias Heterotróficas | UFC/mL | 1 | SMWW 9215 A e B | Não |
| 8. | Cloro Residual Livre | mg/L | 0,10 | SMWW 4500-CI G | Não |
| 9. | Temperatura | °C | 0,1 | SMWW 2550 B | Não |

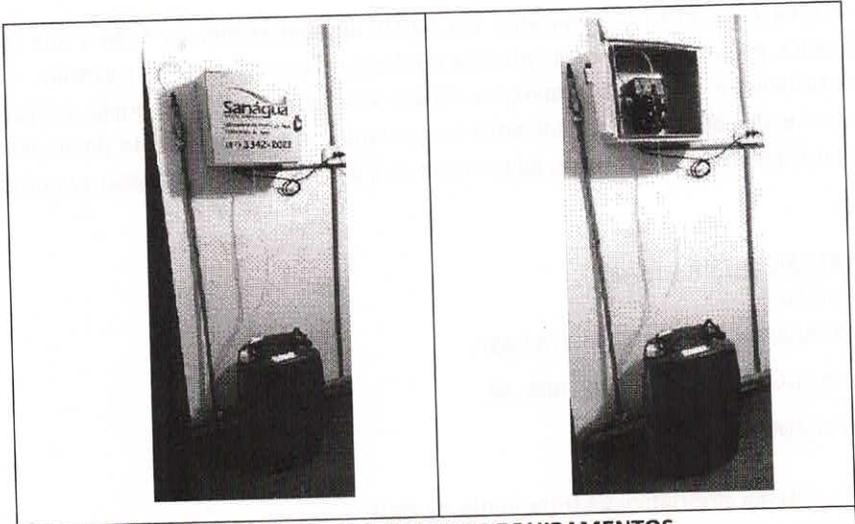
• **Pontos de Coleta:**

- | | |
|--|--|
| - Nutrição parenteral 01 (01 ponto) | - Copa dos andares ponto 02 (01 ponto) |
| - Nutrição parenteral 02 (01 ponto) | - Centro Obstétrico (01 ponto) |
| - Nutrição enteral destilados de saída (01 ponto) | - Cozinha (01 ponto) |
| - Nutrição enteral barrilete (01 ponto) | - Enfermaria 1º andar hospital do trauma (01 ponto) |
| - Nutrição enteral higienização (01 ponto) | - Enfermaria 2º andar hospital do trauma (01 ponto) |
| - Banco de Leite (01 ponto) | - UTI hospital do trauma (01 ponto) |
| - Unidades Críticas UTI adulto (01 ponto) | - Copa hospital do trauma (01 ponto) |
| - Unidades Críticas UTI pediátrica (01 ponto) | - Centro cirúrgico hospital do trauma (01 ponto) |
| - Unidades Críticas neonatal (01 ponto) | - Pronto socorro área amarela (01 ponto) |
| - Unidades Críticas UCO (01 ponto) | - Pronto socorro área vermelha (01 ponto) |
| - Unidades Críticas UNI (01 ponto) | - Farmácia de oncologia esterilização (01 ponto) |
| - Centro Cirúrgico ponto 01(01 ponto) | - Farmácia de oncologia lavagem das mãos (01 ponto) |
| - Centro Cirúrgico ponto 02(01 ponto) | - Saída do reservatório próximo do grêmio (01 ponto) |
| - Centro Cirúrgico ponto 03(01 ponto) | - Saída do reservatório cobertura do edifício principal (01 ponto) |
| - Centro Cirúrgico ponto 04(01 ponto) | |
| - Banco de olhos ou 4ºB transplante renal (01 ponto) | |
| - Centro Cirúrgico de Oftalmologia (01 ponto) | |
| - Copa dos andares ponto 01 (01 ponto) | |

TOTAL: 32 pontos

Obs.: Nos casos de **não conformidade** no resultado analítico a solicitação de reamostragem e reanálise deverá ser formalizada pelo contratante sob a responsabilidade dos custos do novo procedimento.



| ITEM 1 | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: |
|---|----------------------------|
| Qtde: 1 | TRATAMENTO QUÍMICO DE ÁGUA |
| Descrição do tratamento: | |
| <p>Serviços:</p> <p>Equipamentos dosadores – instalação e Manutenção:</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Tipo de equipamento dosador: Equipamento Dosador Eletromagnético (sistema comodato); ❖ Quantidade: 02 (dois) poço 01 e poço 02; <p>Manutenção do sistema alternativo de tratamento de água:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Fornecimento dos produtos químicos e reagentes; ✓ Mão-de-obra especializada para a realização das operações do tratamento; ✓ Assistência técnica na dosagem do produto no sistema; ✓ Assistência técnica e manutenção dos equipamentos. ✓ Preparo das soluções químicas na concentração compatível com Consolidação 05/2017 MINISTÉRIO DA SAÚDE; ✓ Técnicos treinados para visitas de monitoramento de residual de cloro; ✓ Mapas de visitas de residuais de cloro, realizadas pelo técnico operacional. <div style="text-align: center;">  <p>FOTOS ILUSTRATIVAS DOS EQUIPAMENTOS</p> </div> | |

A – IMPORTÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA

A água constitui um dos elementos fundamentais para a existência do homem. Suas funções no abastecimento público, industrial e doméstico, demonstram a sua ênfase no meio ambiente. Uma série de doenças pode ser associada à água, seja em decorrência de sua contaminação por excretas humanas ou de outros animais, seja pela presença de substâncias químicas nocivas à saúde humana.

Em função da qualidade da água bruta, há alguns tipos de tratamentos de água utilizados que a torna potável, entre utilização de produtos químicos, há a necessidade de pessoal qualificado para a execução






das tarefas relacionadas com o tratamento da água, sendo que profissionais éticos utilizam sempre produtos, materiais e componentes de qualidade e origem comprovadas.

Os consumidores de hoje estão conscientizados sobre os benefícios que uma água bem tratada traz para sua saúde, e, portanto, quer receber de seus parceiros a credibilidade da efetuação do Tratamento de Água, existindo hoje a Consolidação 05/2017 Anexo XX Portaria nº 2914 do Ministério da Saúde que apresenta parâmetros físicos químicos e bacteriológicos que devem ser seguidos pelos responsáveis do Tratamento da Água, portanto, o consumidor tem por direito exigir excelente qualidade da água que se consume.

A má qualidade da água nem sempre é perceptível à visão ou olfato, sendo necessária uma análise laboratorial para detectá-la. Além disso, como muitas doenças são transmitidas pela água, o controle periódico por meio de tratamento e análises é essencial à conservação da saúde do consumidor.

B – QUALIDADES DA ÁGUA

Coliformes Totais e Fecais - As bactérias do grupo coliforme são consideradas os principais Indicadores de contaminação fecal. As bactérias coliformes fecais reproduzem-se ativamente a 44,5 °C e são capazes de fermentar o açúcar. A determinação da concentração dos coliformes assume importância como parâmetro indicador da possibilidade da existência de micro-organismos patogênicos, responsáveis pela transmissão de doenças de veiculação hídrica, tais como febre tifoide, febre paratifoide, disenteria bacilar e cólera.

Cor - Água é consequência de substâncias dissolvidas. Quando pura, e em grandes volumes, a água é azulada. Quando rica em ferro, é arroxeadada. Quando rica em manganês, é negra e, quando rica em ácidos húmicos, é amarelada.

pH - O pH é uma característica importante das águas de abastecimento, dada a sua influência na coagulação química, na desinfecção, no amolecimento de águas e no controle da corrosão.

Turbidez - A turbidez é causada por matérias sólidas em suspensão (silte, argila, colóides, matéria, orgânica, etc.) e medida através do turbidímetro, comparando-se o espalhamento de um feixe de luz ao passar pela amostra com o espalhamento de um feixe de igual intensidade ao passar por uma suspensão padrão.

SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA

Local a ser atendido:

CLIENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA

ENDEREÇO: RUA EDUARDO SANTOS PEREIRA, 88.

MUNICÍPIO/UF: CAMPO GRANDE/MS

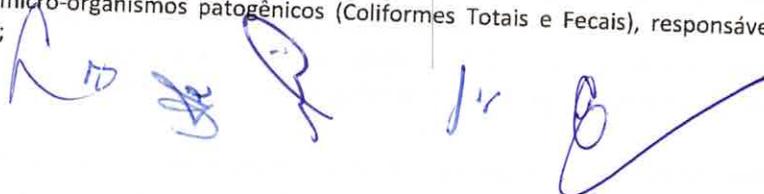
Manutenção do sistema alternativo de tratamento de água

O Sistema Alternativo de Tratamento de Água tem a finalidade de conter a proliferação e contaminação pelos elementos patogênicos do grupo Coliformes. O Sistema não abrange o tratamento físico químico da água produzida pelos poços tubulares.

Sistema alternativo de Tratamento de Água para fins de consumo humano, composto por produto químico desinfetante:

Produto desinfetante:

✓ Elimina micro-organismos patogênicos (Coliformes Totais e Fecais), responsáveis pela transmissão de doenças;



C – LABORATÓRIO DE ANÁLISES:

Laboratório credenciamento nº 58210 - Vigilância Sanitária;

Tipo e Procedimento de Coleta:

- ❖ Os procedimentos de coleta estão dentro das normas da CETESB/SP.

Preservação das Amostras:

- ❖ As amostras após a coleta serão preservadas dentro da Norma da ABNT NBR 9898.

Normas Técnicas:

As normas e procedimentos utilizados para realização das análises são reconhecidos e constam:

- ❖ STANDARD METHODS FOR THE EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER, 24th Edition.
- ❖ CETESB/SP.

D – ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA POTÁVEL:

A importância do controle de qualidade da água por meio de análises periódicas irá garantir a sanidade da água proveniente do poço. Verificar a potabilidade da água significa analisá-la para saber se o consumo é seguro, ou seja, se a ingestão da água pode ou não trazer riscos à saúde do consumidor.

A Sanágua realizará a emissão de boletins de análises laboratoriais mensais e visita semanal para controle de retirada do residual de cloro do local.

(Handwritten signatures in blue ink)

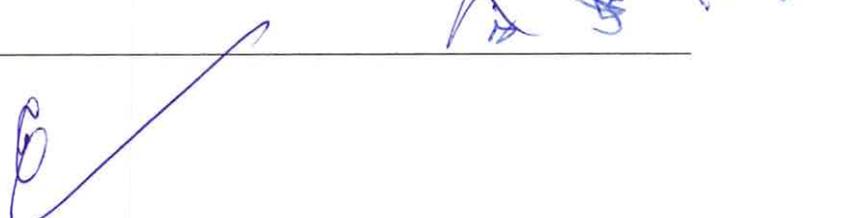
LIMPEZA E DESINFECÇÃO.

| ITEM 2 | |
|------------|---|
| Quantidade | Descrição Serviço: |
| 02 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (SEMESTRAL) |

| ITEM | IDENTIFICAÇÃO DO RESERVATÓRIO | QUANTIDADE |
|-------|--|------------|
| 1 | CENTRAL APOIADO 150 M ³ | 02 |
| 2 | CENTRAL ELEVADO 20 M ³ | 05 |
| 3 | ELEVADO 3º ANDAR 15 M ³ | 05 |
| 4 | PSIQUIATRIA 60 M ³ | 01 |
| 5 | PSIQUIATRIA 35 M ³ | 01 |
| 6 | PSIQUIATRIA 1 M ³ | 10 |
| 7 | BANCO DE SANGUE 25 M ³ | 01 |
| 8 | ONCOLOGIA 3 M ³ | 01 |
| 9 | AMBULATÓRIO 3 M ³ | 01 |
| 10 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 1 M ³ | 02 |
| 11 | SETOR DE COMPRAS 1 M ³ | 01 |
| 12 | HOSPITAL DO TRAUMA – RESERVATÓRIO 2º ANDAR 50 M ³ | 02 |
| 13 | HOSPITAL DO TRAUMA – TORRE ESCADARIA 50 M ³ | 02 |
| 14 | HOSPITAL DO TRAUMA – ALGIBE 50 M ³ | 02 |
| TOTAL | | 36 |

NORMAS E METODOLOGIAS

- ❖ A Sanáguai com a visão preventiva dispõe do **PCMSO** (programa de controle médico de saúde ocupacional) e do **PPRA** (programa de prevenção de risco ambiental), com todos os seus funcionários com exames médicos periódicos.
- ❖ Os funcionários que executarão o serviço estão treinados segundo a norma **NR33** que compreende a capacitação para entrada em espaços confinados e a norma **NR35** que compreende a capacitação para execução dos trabalhos em altura;
- ❖ As limpezas serão realizadas de forma que não se desperdice água, evitando despesas adicionais para o contratante;
- ❖ Será feito um relatório das condições encontradas nos reservatórios e sugestões para manter sua conservação em bom estado, caso seja constatada alguma irregularidade;
- ❖ Após a conclusão do serviço será confeccionado um certificado de limpeza dos reservatórios.



CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. COLETA DAS AMOSTRAS

1.1 Quando solicitada coleta pela **contratante**, a preservação, transporte das amostras, bem como o fornecimento de frascos e demais materiais e equipamentos necessários às coletas serão de inteira responsabilidade **contratada**. A **contratante** deve garantir acesso livre e seguro aos pontos de coleta, não competindo à **contratada** quaisquer obras, capinas, limpezas, desobstruções, etc. Os procedimentos necessários para acesso a instalações industriais, tais como integrações, apresentação de atestados médicos (ASO) e documentos afins, deverão ser comunicados pela **contratante** à **contratada** no momento da geração da proposta técnica-comercial. A **contratante** deverá disponibilizar um representante no local da coleta para orientação e identificação dos pontos de amostragem.

1.2 Caso a coleta seja de responsabilidade do contratante. Todas as informações referentes à coleta deverão ser transcritas em formulário apropriado a ser encaminhado junto às amostras. Caso as amostras cheguem aos laboratórios fora das condições ideais de preservação e identificação ou danificadas, a **contratante** será comunicada, facultando à **contratada** o direito de se recusar a realizar os serviços caso restem dúvidas sobre as condições das amostras. Caso a **contratante** insista na realização dos serviços será a única e exclusiva responsável por qualquer alteração nos resultados analíticos.

1.3 A Contratante encaminhará à **contratada** as amostras em recipientes adequados, sob condições apropriadas de transporte, com informações de lote, condições de armazenamento (refrigeração, temperatura ambiente, ausência de luminosidade), informando ainda a **contratada** sobre eventuais riscos que as amostras, padrões ou reagentes possam apresentar, incluindo as medidas que a **contratada** deva desenvolver ou adotar para preveni-los.

1.4 Amostras contendo parâmetros com validade inferior a 48 horas deverão ser entregues pelo menos 4 horas antes do vencimento das mesmas e as demais pelo menos 2 dias antes de seu respectivo vencimento. Horário limite para recebimento das amostras: segunda a sexta feira, até 17:00 hs. Sábado, até 10:00 hs. Domingos e feriados: não recebemos amostras.

1.5 As amostras analisadas serão descartadas no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação do Relatório de Ensaio. Para as análises subcontratadas não há retenção de contraprova. Caso a **contratante** deseje que as amostras sejam devolvidas, deverá manifestar seu interesse, por escrito, no momento do aceite da Proposta Técnica e Comercial. No caso de devolução de amostras os custos referentes a acondicionamento e frete serão de responsabilidade exclusiva da **contratante**.

1.6 A **contratada** assegura que todos os resíduos de amostras recebidas para a realização de ensaios e suas respectivas embalagens serão descartados de forma ambientalmente correta e de acordo com a legislação ambiental em vigor ao final de sua utilização.

1.7 Nos casos em que a **contratante** for realizar a coleta com frascos expedidos pela **SANÁGUA**, deverão apresentar as amostras nos respectivos frascos no prazo máximo de 30 (trinta) dias. O não cumprimento da entrega das amostras implicará no pagamento no valor estabelecido conforme tabela referente aos frascos, preservantes, materiais expedidos, caixas térmicas, etc.

2. EMISSÃO DOS RESULTADOS

2.1 Os Relatórios de Ensaio serão emitidos nos prazos descritos na Proposta Técnica-Comercial, contados da entrada das amostras nos laboratórios da **contratada**, sob a forma de relatórios interpretativos e/ou relatórios de ensaios contendo, sempre que solicitado pelo cliente, a declaração da conformidade (Conclusão). A declaração de conformidade será elaborada de acordo com a regra de decisão do laboratório, a qual contempla a associação do resultado bruto do ensaio analítico à respectiva incerteza do método ensaiado e comparado com os parâmetros normativos, salvo em caso da regra de decisão ser inerente à norma ou especificação solicitada. Caso esta associação resultar em não conformidade do parâmetro, a regra de decisão será aplicada para a reprovação do resultado analítico de acordo com a norma ou especificação solicitada. O Relatório de Ensaio será enviado para o e-mail informado pelo **contratante** no ato do fechamento da proposta.

2.2 O prazo de emissão de resultados está condicionado ao estrito cumprimento do escopo de trabalhos, incluindo o cronograma de coletas e entradas de amostras nos laboratórios da **contratada**, não sendo garantida a emissão de resultados nos prazos inicialmente estabelecidos caso haja alguma alteração das condições técnicas estabelecidas e aceitas pela **contratante** na proposta técnica/comercial. Dessa forma os prazos de emissão dos resultados estarão sujeitos à confirmação, de acordo com a rotina dos laboratórios da **contratada**.

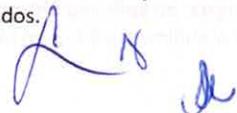
2.3 Para a emissão de Relatório de Ensaio adicional ou substituição de relatório por equívoco do **contratante** será cobrada a taxa de R\$30,00 (trinta reais).

2.4 A **contratante** deverá observar a legislação em vigor quando da utilização, divulgação e/ou exploração dos resultados dos ensaios realizados, comprometendo-se a manter íntegro o conteúdo dos relatórios recebidos.

2.5 A **contratante** não poderá utilizar ou divulgar símbolos e marcas da **SANÁGUA Ltda**.

2.6 A emissão do relatório de ensaio, fica condicionado no caso da amostragem ser realizada pelo interessado, à entrega das amostras no laboratório com as condições ideais de frascaria, preservação, temperatura de armazenamento e período entre a coleta e entrega compatível com a validade dos ensaios contratados.

2.7 Para limites de quantificação inferiores à referência normativa apresentada, tanto quanto os limites de quantificação declarados na proposta, o cliente deve entrar em contato com o laboratório quanto aos seus requisitos de resultados.



3. NORMAS E METODOLOGIAS ANALÍTICAS

3.1 A **contratada** obriga-se a realizar os ensaios de acordo com o Sistema de Qualidade **SANÁGUA**, o qual é baseado nos requisitos das Boas Práticas de Laboratório e diretrizes dos órgãos oficiais aplicáveis ao objeto deste contrato, observando ainda: Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, 23th edition - AWWA/APHA/WEF; Métodos EPA (Série SW 846 e outras); Normas NBR/ABNT referentes e Métodos CETESB.

3.2 As metodologias e limites analíticos seguidos serão os estabelecidos pela legislação vigente ou aqueles especificados pela **contratante**. Nos casos omissos serão obedecidas as metodologias e os limites padronizados pela **contratada**.

3.3 Todos os serviços serão executados pela **contratada** de acordo com a legislação, normas e práticas laboratoriais vigentes no momento da aceitação desta proposta. Qualquer alteração nestes dispositivos implicará na revisão comercial e técnica do conteúdo da proposta ora contratada.

4. PREÇOS

4.1 A **contratada** se reserva o direito de rever os preços estipulados na Proposta Técnica-Comercial caso o número de amostras encaminhadas para análise seja diferente ao inicialmente previsto, ocorra mudança no escopo, modificações nas exigências governamentais e normativas ou alterações substanciais no preço de insumos/equipamentos necessários para a realização dos serviços.

4.2 Caso a **contratante** não envie amostras à **contratada** por um período igual ou superior a 30 dias, os valores acordados não serão mais garantidos.

4.3 Caso a **contratada** seja a responsável pelas coletas de amostras e estas não possam ser executadas em função de espera de decisão por parte da **contratante**, em decorrência de condições adversas não notificadas com antecedência ou ainda no caso do cancelamento de coletas em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas da sua realização, será devido pela **contratante** à **contratada** o valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) por hora parada no local dos serviços. Este valor será acrescido aos custos totais contratados para as coletas.

4.4 Na hipótese da **contratante** desistir da execução dos serviços ora ajustados será devido à **contratada** o pagamento integral dos serviços já iniciados, bem como o correspondente a 20% (vinte por cento) do valor dos serviços faltantes, sendo que eventual saldo que aproveite à **contratante** será devolvido depois de descontados os impostos recolhidos pela **contratada**, salvo se a legislação permitir a sua compensação. Aludida desistência deverá ser comunicada sempre por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e dependerá da concordância expressa da **contratada** para produzir efeitos.

4.5 Os preços estabelecidos na Proposta Técnica-Comercial serão reajustados a cada 12 (doze) meses, com base na variação do INPC/IBGE.

5. PAGAMENTO

5.1 O prazo e forma de pagamento estão estipulados no corpo da Proposta Técnica-Comercial, e em nenhuma hipótese será alterado após o início dos trabalhos.

5.2 Casos acordado entre as partes a utilização de Boletim de Medição dos serviços, ao recebê-lo, poderá a **contratante** oferecer, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, as impugnações que julgar necessárias, as quais serão submetidas à apreciação da **contratada**. A falta de impugnação, pela **contratante**, nesse prazo, implicará no reconhecimento da exatidão do Boletim de Medição e consequente autorização de faturamento sem qualquer aviso ou notificação prévia.

5.3 O atraso de qualquer pagamento devido pela **contratante**, por força do presente contrato, importará no acréscimo de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da prestação vencida, que será devidamente atualizado pelo índice INPC e acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, e demais despesas acessórias de cobrança, inclusive taxas e comissões bancárias, encargos estes calculados até a data do efetivo pagamento, o qual poderá ser exigido judicialmente mediante execução ou ação ordinária, com o pagamento das custas e despesas judiciais e de honorários advocatícios.

5.4 A inadimplência por parte da contratante acarretará a suspensão da prestação dos serviços e retenção de relatórios de ensaio.

5.5 Caso a **contratante** desejar que o faturamento seja emitido para outra razão social e/ou CNPJ, deverá informar antes da aprovação desta proposta comercial.

6. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

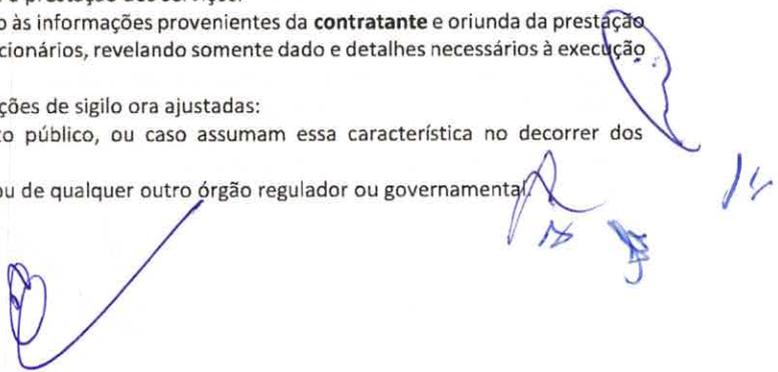
6.1 Para todos os efeitos desta proposta serão consideradas sigilosas e confidenciais todas as informações cujo acesso, total ou parcial, seja franqueado à **contratada** pela **contratante** durante a prestação dos serviços.

6.2 A **contratada** se obriga e se compromete a restringir o acesso às informações provenientes da **contratante** e oriunda da prestação de serviços a ser desenvolvida ao menor número possível de funcionários, revelando somente dado e detalhes necessários à execução de suas respectivas tarefas e serviços.

6.3 Não configurarão desrespeito ou descumprimento às condições de sigilo ora ajustadas:

6.3.1 Se as informações ou dados já forem de conhecimento público, ou caso assumam essa característica no decorrer dos serviços ou após seu término;

6.3.2 Atendimento à ordem judicial, requerimento da ANVISA ou de qualquer outro órgão regulador ou governamental.



7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 A garantia das condições adequadas de preservação e integridade das amostras para realização dos ensaios está condicionada à cotação e aceitação prévia da proposta comercial, mediante preenchimento da autorização da realização dos serviços, envio de pedido de compra ou assinatura de contrato.

7.2 Todo e qualquer conflito referente aos serviços prestados deverão ser solucionados no foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

7.3 Quaisquer adendo ou estipulação contrária aos termos desta Proposta somente produzirá efeitos se ajustada pelas partes por escrito, em documento apartado, ou caso seja inserida e ressalvada nesta proposta com destaque.

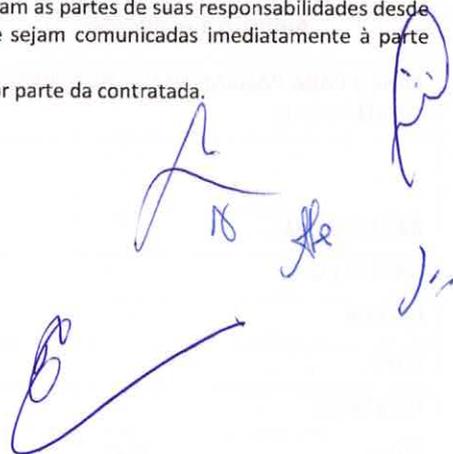
7.4 A **contratada** responderá, na forma da legislação brasileira, por danos causados à **contratante**, limitados a prejuízos materiais efetivamente apurados e desde que: a) decorram exclusivamente da execução deste contrato; b) tenham sido comprovadamente causados por conduta culposa ou dolosa da **contratada** ou de seus prepostos. Em qualquer circunstância, eventual indenização devida pela **contratada** estará circunscrita ao valor dos serviços contratados.

7.5 Situações de caso fortuito ou força maior estabelecidas na forma de lei desobrigam as partes de suas responsabilidades desde que, devidamente comprovadas, impossibilitem o cumprimento deste contrato e sejam comunicadas imediatamente à parte contrária.

7.6 O início da execução dos serviços está sujeita a análise de crédito e aprovação por parte da contratada.

7.7 Esta proposta comercial tem o prazo de validade de 30 (trinta) dias.

Marcelo Ferreira
Coordenador Comercial
Sanágua Ltda.



AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL Nº 0081.2/2023

Sanágua Saneamento e Tratamento de Água Ltda.

CNPJ 36.785.392/0001-99

Endereço: Rua Spipe Calarge, nº 632, Bairro: TV Morena, Campo Grande/MS.

Telefone: (67) 3342-2021

Autorizo a realização: () De todos os itens do orçamento () Somente dos itens

PRAZO PARA PAGAMENTO: CONFORME ACORDO
CONTRATUAL.

DIA LIMITE PARA RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL:

DADOS CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

CNPJ:

IE:

CONTATO:

Fone:

Fax:

Email:

NOTA FISCAL / BOLETO DE COBRANÇA / RESULTADO DEVERÁ SER ENVIADA PARA:

() ENDEREÇO DADOS CADASTRAIS:

() OUTRO ENDEREÇO (PREENCHER DADOS ABAIXO)

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

CNPJ:

IE:

Fone:

Fax:

Email:

A coleta será realizada por: Sanágua () Cliente ()

Os serviços somente terão início mediante a devolução deste formulário devidamente preenchido e assinado.

Assinatura / Carimbo

Data

